

Prezada Kelly,

Face ao quadro que nos encontramos, propomos que seja renovada a CCT das APAES, com a correção dos salários no índice do INPC do período acumulado entre 1º de maio 2020 a 30 de abril de 2021, com a respectiva aplicação nas cláusulas econômicas previstas na da CCT e as alterações sugeridas para as cláusulas seguintes.

Em relação às cláusulas décima sétima, décimo oitavo e trigésima nono propomos alteração na redação.

Na cláusula décima sétima, acrescentar após a palavra constituição federal "ou em legislação específica para a ocupação profissional"  
Na cláusula décima oitava, discriminar quais cargos que se aplicam a jornada 12x36.

Em relação a cláusula trigésima, alterar o caput e acrescentar os seguintes parágrafos:

Caput: " enviarão ao Senalba cópia da Rais e a relação dos empregados em que conste o cargo, salário, a admissão e demissão quando for o caso".


§ 1º - O prazo para o envio do previsto caput da cláusula, será de 30 dias após a assinatura da convenção coletiva.

§ 2º - Caso a entidade descumpra o previsto no parágrafo 1º, estará a entidade em eventual ação de cumprimento o pagamento da multa prevista na CCT.

§ 3º - Em havendo propositura de ação de cumprimento, fica a entidade obrigada a apresentar na audiência inicial, além das obrigações contidas no caput da cláusula, as fichas financeiras dos trabalhadores.

Aguardo seu retorno para eventuais esclarecimentos acerca das propostas.

Atenciosamente,

  
Sérgio Oliveira Santos  
Coordenador Sindicato senalba Mg  
Advogado.